



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/78, de 28 de Janeiro)

A C T A

Aos sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete teve lugar na sala de reuniões do edificio da Avenida D. Carlos I, 134-7º. a reunião ordinária da Comissão Nacional das Eleições, sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros em exercício com excepção dos Srs. Drs. Roque Lino, Ten.Cor.Ramalho de Mira e comandante Fuze ta da Ponte. Secretariou o Sr.Dr. Emílio de Almeida Azevedo.

O Senhor Presidente deu início à sessão eram quinzehoras esclã recendo não haver agenda de trabalhos para todos os assuntos a tratar se enquadrarem no âmbito do Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica. Daria, no entanto a palavra aos membros que o desejassem fazer, antes de se entrar na análise dos assuntos a apresentar por aquele Grupo de Trabalho.

- O Senhor Ten.Cor.Stoffel Martins interveio para referir as dificuldades existentes e a morosidade verificada na recolha dos elementos necessários à publicação do mapa final dos resultados eleitorais para as autarquias locais. Dado estarem já instalados os órgãos das autarquias admite que essa publicação não terá lugar em tempo útil, será dispendiosa e virá a ter apenas utilidade histórica.

Entrou-se seguidamente na

ORDEM DO DIA

O Sr.Dr.Anselmo Rodrigues apresentou à consideração da Comissão os pontos a seguir mencionados, informando do parecer do Grupo de Trabalho que sobre os mesmos recaiu:

- Telegrama do Tribunal da Relação do Porto informando ter sido julgado improcedente o recurso do Partido Socialista em relação a decisões da Assembleia de Apuramento Geral de Penafiel.

Proposta, aprovada, de ser anexo à acta respectiva.

- Telegrama do Tribunal da Relação do Porto informando não ter tomado conhecimento recurso interposto candidato PSP sobre número de candidatos partido para Assembleia de Freguesia de Cabanelas Vila Verde.

Proposta, aprovada, de ser anexo à acta respectiva.

- Telegrama do Tribunal de Relação do Porto informando ter sido da do provimento parcial ao recurso FEPU, anulando eleições Assembleia Municipal de Lousada na parte respeitante a Assembleias de voto Freguesias de Alvarengo e Lodares.

Proposta, aprovada, de ser anexado à acta respectiva.

- Telegrama do Tribunal da Relação do Porto informando ter sido declarada nula votação Assembleia de Freguesia Lodares, concelho de Lousada, concedendo provimento recurso apresentado lista Candidatos Independentes.

Proposta, aprovada, de se anexar à acta respectiva.

- Officio do Presidente da Assembleia de Apuramento Geral de Castelo Branco sobre se, no caso de empates na distribuição de mandatos, deve atender-se à parte decimal ou apenas ao cociente inteiro.
- Exposição da Frente Eleitoral Povo Unido de Alenquer relativo ao critério, quanto ao método de Hondt, adaptado pela Assembleia de Apuramento Geral quanto à Assembleia de Freguesia de Vila Verde dos Francos, Alenquer.

Tratando-se de matéria conexa a Comissão procedeu à sua análise conjuntamente e deliberou que:

Tratar-se de matéria da competência das Assembleias de Apuramento Geral, não competindo à CNE tomar decisão sobre a matéria. No entanto é de opinião que o método de Hondt, publicado no Decreto-Lei 93-C/76 não impõe que o cociente seja utilizado apenas na parte inteira, o que quer dizer que deve ser tomada em atenção a sua parte decimal.

- Exposição de Anibal Marcelino Gouveia, mandatário do PS em Estarreja sobre eleição para Assembleia de Freguesia de Canelas de cidadão inelegível nos termos da alínea c) do nº2 do Artº4. do Decreto-Lei 701-B/76.

Deliberado informar que o caso referido se inclua na matéria constante do nº1 do Artº18º. do Decreto-Lei 701-B/76.

- Telegrama do Presidente da Assembleia de Apuramento Geral de Tomar referindo erro material na atribuição de mandato Assembleia de Freguesia S. João Baptista, Concelho de Tomar.

Deliberado informar que embora se trate de matéria da competência da própria Assembleia de Apuramento Geral a Comissão entende que tratando-se de mero erro material deve ser corrigido a todo o tempo pela mesma razão porque o podem ser as decisões judiciais.

- Offício 5170 do Governo Civil de Santarém enviando carta expondo ocorrências durante a campanha eleitoral verificada na Freguesia do Pego.

Deliberado mandar arquivar.

- Offício do Delegado da CNE em Viseu remetendo exposições de José Augusto Marques Seixal reclamando contra procedimento ofensivo de cidadão, junto ao edificio onde decorria acto eleitoral e de Inde

pendentes de S.Cipriano sobre infracções ao Decreto-Lei 701-B/76
ocorridas naquela Freguesia.

Deliberado enviar ao Agente do Ministério Público da Comarca de Viseu para procedimento.

X

- Mais foi deliberado enviar ao Ministério Público, para procedimento, os seguintes documentos:
- Exposições de residentes nas Freguesias de Rebordelo, Concelho de Vinhais, relativas a irregularidades cometidas durante a campanha eleitoral (officio 2533 do Governo Civil de Bragança).
- Participação de Joaquim Lopes da Cunha contra artigo calunioso publicado no semanário "Ecos de Cacia" de 4.12.76 incitando ao boicote da sua candidatura às eleições para a Assembleia de Freguesia de Cacia por lista independente.
- Participação da secção do Partido Socialista de Salvaterra de Magos por uso de papel timbrado da Freguesia da Glória do Ribatejo daquele concelho em propaganda contra um seu candidato.

X

A Comissão deibereu, depois de analizados, mandar arquivar os seguintes assuntos:

- Requerimento de José Julio de Barros Parente, candidato à Assembleia de Freguesia de Portuzelo, Viana do Castelo reclamando das deliberações das secções de voto da freguesia considerando nulos determinado número de votos.
- Exposição da secção de Penedono do Partido Socialista sobre decisões tomadas pelo Tribunal respectivo e de que interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra.

X

Offício do Delegado de Viseu remetendo dois requerimentos em que o mandatário da FEPU em Tarouca reclama das decisões da Assembleia de Apuramento Geral respectiva e das eleições na Freguesia de Salzedas, do mesmo Concelho.

A Comissão deliberou mandar arquivar esta matéria dado o Tribunal da Relação de Coimbra haver comunicado ter negado provimento a ambos os recursos.

- Offício do Gabinete do Primeiro Ministro enviando reclamação da FEPU em Moimenta da Beira por irregularidades cometidas durante a campanha eleitoral.

Deliberado informar já terem sido tomadas medidas adequadas.

X

A Comissão deliberou solicitar procedimento ao Ministério Público em face das participações seguintes:

- Participação da PSP em Alto do Pina por furto, em Cascais, de saco com boletins de voto que se encontravam em viatura em que se fazia conduzir Zilda Garcia da Silva.
- De Ramiro Bacelo Ferreira por irregularidades verificadas nas eleições para as autarquias locais em Oliveira de Frades.
- De Mário Pereira Ferreira por irregularidades no acto eleitoral para as autarquias locais, na Freguesia de Milhazes, Barcelos.

X

- Requerimento de António das Neves Costa pedindo indicação de quem passa certidão de ter exercido o direito de voto.

Deliberado informar dever dirigir-se à Administração do Bairro respectivo.

- Officio do Governo Civil de Braga enviando carta a reclamar da constituição da Junta de Freguesia de Carvalhas, Barcelos.

Deliberado remeter ao Ministério Público para procedimento o conteúdo da carta que acompanhou o officio e informar o Governador Civil de que para além da participação ao Tribunal, nos termos do nº1 do Artº.18º. do Decreto-Lei 701-B/76 a capacidade passiva é ilidível a todo o tempo, pelo que provada judicialmente a incapacidade, deve ser impugnada a eleição do incapaz.

- Officio do Procurador da Republica junto da Relação do Porto informando do ter o envio da certidão por fim revelar a existência do ilícito penal.

Deliberado solicitar a instauração de procedimento criminal chamando a atenção para o disposto no nº1 do Artº18º do Decreto-Lei 701-B/76.

X

O Senhor Ten. Cor. Ramalho de Mira interveio referindo que nos termos da lei as coligações ou frentes dissolvem-se após a publicação dos resultados definitivos das eleições. Há, assim, que considerar a situação dessas coligações quanto à sua permanência.

A Comissão deliberou que logo que terminadas as eleições o assunto seria tratado.

X

Dr.
Pelo Sr. Roque foi trazido ao conhecimento da Comissão três questões que corriam pelo Ministério e que foi encarregue de trazer ao conhecimento da CNE.

E não havendo mais nada a tratar foi a sessão declarada encerrada pelo Senhor Presidente eram vinte horas. E para constar se lavrar a presente acta.